



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8674/2016

Ementa

Prevê assentos preferenciais, para idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos terminais e pontos de parada de ônibus municipais.

Data da Norma

27/06/2016

Data de Publicação

29/06/2016

Veículo de Publicação

IOM 4176

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 11868/2015](#) - Autoria: Antonio de Padua Pacheco

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- veto total rejeitado em 21 de junho de 2016.
- norma promulgada pela Câmara.
- ADIn n.º 2215215-42.2016.8.26.0000 (TJ/SP), com liminar suspendendo a eficácia da norma em 20 de outubro de 2016; julgada improcedente em 08 de março de 2017, para declarar a lei constitucional.



Processo 73.577

LEI N.º 8.674, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Prevê assentos preferenciais, para idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos terminais e pontos de parada de ônibus municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 21 de junho de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todo terminal e ponto de parada de ônibus municipal haverá reserva de assento para uso preferencial por idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, nas seguintes condições:

I – quantidades mínimas:

- a) nos terminais, 5% (cinco por cento) do total dos assentos existentes;
- b) nos pontos de parada de ônibus, 1 (um) assento;

II – localização:

- a) em lugares de fácil acesso ao atendimento e à circulação das pessoas;
- b) distribuídos de modo a não ensejar isolamento, discriminação, preconceito ou constrangimento de qualquer natureza para seus usuários;

III – serão identificados com a inscrição “**PREFERENCIAL PARA USO POR IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**”, de modo a facilitar a sua localização e uso prioritário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis (27/06/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis (27/06/2016).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo em exercício